

Termo de Apostilamento 0097844 - CAUBR/PRES/ASSPRE

Em 20 de outubro de 2023.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

AO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2022 CELEBRADO ENTRE O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL E O PEABIRU TRABALHOS COMUNITÁRIOS E AMBIENTAIS QUE TEM POR OBJETO O PROJETO AUTOURB-REURB ANCHIETA: ASSESSORIA TÉCNICA PARA URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MITIGAÇÃO DE RISCOS DO MORAR.

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR)**, pessoa jurídica de direito público instituída pela Lei nº 12.378/10, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.702.767/0001-77, com sede no Setor de Edifícios Públicos Sul (SEPS), Quadra 702/902, Conjunto B, 2º Andar - Edifício General Alencastro, CEP 70390-025 – Brasília, Distrito Federal, representado neste ato pela presidente, **NADIA SOMEKH**, brasileira, arquiteta e urbanista, CAU nº A2482-1, portadora da Carteira de Identidade nº 4.868.056-4, expedida pela SSP/SP, e do CPF nº 875.188.568-91, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante designado **CONCEDENTE, PATROCINADOR ou CAU/BR** e de outro a **PEABIRU TRABALHOS COMUNITÁRIOS E AMBIENTAIS**, S, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 71.928.857/0001-14, com sede na Rua Vitorino Camilo, nº 453, bairro: Barra Funda, São Paulo, SP, CEP 01.153-000, representado(a) neste ato pelo Rafael Borges Pereira, Diretor Geral, portador da Carteira de Identidade nº 43.623.104-9, expedida pelo SSP/SP e do CPF nº 334.867.728-99, doravante designado **PATROCINADO ou PEABIRU** que celebram o Termo de Fomento nº CAU/BR 08/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

RESOLVEM, tendo em vista o que consta no Proc. SEI nº 00146.00100090/2022-05, e ancorados nas Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, na Resolução CAU/BR nº 94, 7 de novembro de 2014, e no Edital de Chamamento Público nº 05/2022, cujo resultado foi homologado pela [Deliberação Plenária DPOBR Nº 0130-12/2022](#), MODIFICAR de comum acordo o TERMO DE FOMENTO publicado no portal da Transparência do CAU/BR, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1. Esta apostila tem a finalidade de alterar as folhas do Plano de Trabalho do projeto do Termo de Fomento nº CAU/BR 08/2022 (SEI nº [0011106](#)), conforme solicitação constante no Ofício nº 02/2023 (SEI nº [0097797](#)) emitido pela Peabiru Trabalhos Comunitários e Ambientais e anuência do Gestor do Termo de Fomento baseado na Nota Técnica (SEI nº [0097843](#)).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Autoriza-se o remanejamento do valor residual de R\$ 492,36 (quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos) da ação "Materiais Gráficos - itens 4.1.10 e 4.2.10 do Plano de Trabalho" para a ação "Transporte", necessário para a finalização do projeto.

2.2. Autoriza-se a utilização do valor proveniente dos rendimentos das aplicações financeiras do patrocínio, desde que seja destinado a itens vinculados ao Plano de Trabalho (SEI nº [0097800](#)), de acordo com a orientação constante na Nota Técnica (SEI nº [0097843](#)).

2.3. Autoriza-se a alteração da data de término das atividades das Ações 4.2, vinculada à Meta 04 - Marcação de lotes para o reassentamento das famílias, e 5.1, vinculada à Meta 05 - Reuniões com poder público, proprietários e famílias, de novembro para dezembro de 2023, conforme consta no Plano de Trabalho (SEI nº [0097800](#)).

CLAUSULA TERCEIRA - BASE LEGAL

A presente apostila foi realizada nos termos do art. 57 da Lei 13.019/2014 e arts. 43 e 44 do Decreto nº 8.726/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – ANÁLISE JURÍDICA

Fica dispensada a análise da área jurídica do presente Apostilamento uma vez que a responsabilidade sobre o ato administrativo é do responsável pelo Termo de Fomento CAU/BR n.º 08/2022 (SEI nº [0011106](#)).

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Fica facultado a publicação em DOU tendo em vista que não houve alteração de contrato.

NADIA SOMEKH
Presidente do CAU/BR



Documento assinado eletronicamente por **NADIA SOMEKH, Presidente CAU/BR**, em 09/11/2023, às 15:36, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **8F4A630B** e informando o identificador **0097844**.

Setor de Edifícios Públicos Sul (SEPS), Quadra 702/902, Conjunto B, 2º Andar Edifício General Alencastro | CEP 70.390-025 - Brasília/DF
servicos.caubr.gov.br | transparencia.caubr.gov.br | www.caubr.gov.br